



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.724, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO VEREADOR DARLISON DA SILVA GOMES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com fibromialgia o direito ao atendimento preferencial nos órgãos públicos e privados no âmbito do Município de Oriximiná.

Art. 2º O atendimento preferencial de que trata esta Lei será garantido em:

- I - repartições públicas municipais;
- II - instituições financeiras;
- III - estabelecimentos comerciais;
- IV - empresas concessionárias de serviços públicos;
- V - unidades de saúde públicas e privadas;
- VI - outros locais que realizem atendimento ao público.

Art. 3º Para fins de comprovação do direito ao atendimento preferencial, a pessoa com fibromialgia poderá apresentar:

- I - laudo médico que comprove o diagnóstico da doença; ou
- II - documento oficial que ateste a condição, emitido por órgão competente.

Art. 4º Os estabelecimentos mencionados no art. 2º deverão:

- I - incluir as pessoas com fibromialgia nas placas de atendimento preferencial já existentes;
- II - garantir condições adequadas para o atendimento prioritário;
- III - orientar seus colaboradores quanto ao cumprimento do disposto nesta Lei.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

Cont. da Lei nº 9.724/2026 – Atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

fls.2

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto à padronização da identificação do atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, 25 de junho de 2026.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná